



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1333/2011

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1318/2011
QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE
ALTO SANTA MARIA / RIO LAMÊGO / BARRA DO RIO
CLARO – AMPARO FAMILIAR.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 1318/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O repasse do valor será feito em 10 (dez) parcelas mensais, a cada dia 20, nos meses de **Fevereiro a Novembro de 2011**, no valor de **R\$ 1.933,94** (um mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos) cada”.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Março de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de Abril de 2011.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA